



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DÉCIMO-QUARTO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SOB O REGIME DE TEMPO PARCIAL, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OS LOCAIS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA – ME

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.278.447/0001-88, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 274, Edf. Centro Empresarial Iguatemi, Salas 226 e 227, Caminho das Árvores, Salvador- BA, CEP 41.820-020, fone 71 3022-9643, e-mail contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Joilson Reis dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 750449519 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.504.815-44, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SOB O REGIME DE TEMPO PARCIAL, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OS LOCAIS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 025/2017**, consoante Processo SEI n.º 0061103-95.2015.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar, excepcionalmente, a vigência do Contrato n.º **004/2018**, por um período de 12 (doze) meses, a partir de **22.02.2023**, passando para **22.02.2024** o termo final do ajuste.
2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente antes do prazo acima mencionado, desde que a Contratante conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. Em decorrência do período da mencionada prorrogação, o valor total do contrato passa a ser **R\$ 2.756.265,60 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força dessa prorrogação, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo período de vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste instrumento assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura da despesa, no exercício seguinte, foi emitida Nota de Empenho n.º 2023NE000332, em 31 de janeiro de 2023, à conta do Elemento 3.3.3.90.37.02 – “Locação de Mão de Obra - Serviços de Limpeza e Conservação”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, §4º, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral

Sr. **Joilson Reis dos Santos**
CPF nº 011.504.815-44
VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA -
ME